

À
PRESIDÊNCIA,

Excelentíssimo Senhor Desembargador,

Em observância aos requisitos legais expressos no art. 25, II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, a que alude o Parecer n. 442/2022 da ASJUR (documento n. 86.934/2022), e, após juntada de proposta atualizada, conforme se infere pela leitura dos autos, **AUTORIZO** a contratação direta da pessoa jurídica **CENTRO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS JURÍDICOS LTDA. (CNPJ n. 12.942.180/0001-00)**, visando à participação dos servidores **Ed Luiz Paula Monteiro, Igor de Almeida Cruz Veras, Luciana de Fátima Albuquerque de Almeida Peixoto Galiza e Mariene Soares Pessoa Linhares**, no curso **“APOSENTADORIA ESPECIAL E APOSENTADORIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL”**, com carga horária de 12 horas-aula, a ser realizado nos dias 29 e 30 de junho, e 01 de julho de 2022, na modalidade à distância, de forma síncrona, ao vivo, no horário de 14h às 18h (Brasília) – 13h às 17h (Manaus), tendo como investimento o valor individual estabelecido em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), e valor total estabelecido em R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Em seguida, e, com base no referido exame da ASJUR, que constatou a regularidade do Termo de Referência constantes dos autos, **APROVO o Referido Instrumento – Termo de Referência N. 008/2022, documento n. 83.574/2022, páginas 01 a 02**, com fundamento nas normas que regem a matéria.

Dessa forma, dirijo-me a Vossa Excelência para requerer, com fundamento no *caput* do art. 26 do retrocitado diploma legal, a

RATIFICAÇÃO do referido ato, ressaltando a desnecessidade de publicação no D.O.U e da declaração do ordenador de despesas de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária e compatibilidade com o plano plurianual, por se tratar de despesa considerada irrelevante, em conformidade com os critérios estabelecidos pelas normas que regem a matéria.

Ao final, ressalta-se, por oportuno, que, estando eventualmente vencida quaisquer das certidões relativas à regularidade fiscal e/ou trabalhista, imprescindível será providenciar documento atualizado até momento da contratação.

Manaus (AM), 22 de Junho de 2022.

MELISSA LAVAREDA RAMOS NOGUEIRA
DIRETORA-GERAL